

FABIANA ROUSSEAU

SONHOS E TESTEMUNHOS

POLÍTICA DO INCONSCIENTE E DISCURSO JURÍDICO

PREFÁCIO: LUCIOLA MACÊDO | PÓS-FÁCIO: MARCIO SELIGMANN-SILVA | EPILOGO: CLAUDIO MARTYNIUK



100 Editora

FABIANA ROUSSEAU

SONHOS E TESTEMUNHOS

POLÍTICA DO INCONSCIENTE E DISCURSO JURÍDICO

PREFÁCIO: LUCÍOLA MACÊDO | PÓS-FÁCIO: MÁRCIO SELIGMANN-SILVA

EPILOGO: CLAUDIO MARTYNIUK

TRADUÇÃO: LEONARDO COUTINHO RODRIGUES

REVISÃO: MARIA LAURA VELAZCO



INM Editora

Copyright © 2025 by Fabiana Rousseaux

Todos os direitos desta edição são reservados à INM Editora. Nenhuma parte desta obra poderá ser reproduzida ou transmitida, seja por meio impresso ou digital, sem a permissão prévia da INM Editora, de acordo com a Lei Nº. 9.610/98. Foi realizado o Depósito Legal na Fundação Biblioteca Nacional, de acordo com a Lei Nº. 10.994, de 14 de dezembro de 2004 e a Lei Nº. 12.192, de 14 de janeiro de 2010.

Tradução autorizada do livro *Sueños y testimonios: inconsciente y discurso jurídico*, publicada originalmente pela Ediciones La Cebra, 2024, editado por Cristóbal Thayer y Ana Asprea.

Editores: Sergio Gomes e Bruno Ricardo Gomes

Diretor Comercial: Bruno Ricardo Gomes

Revisão Gramatical: Tatiana Sayumi Seki

Preparação de Texto: Sergio Gomes e Tatiana Sayumi Seki

Revisão Técnica: Sergio Gomes

Tradução para o português: Leonardo Coutinho Rodrigues

Revisão da tradução para o português: María Laura Velazco

Revisão da versão em espanhol: Natalia Magrin

Créditos das fotos: Foto 1: *Blog de Ángela, Pedacitos de Angelita*; Foto 2: *Cedida por el Sitio de Memoria ex Centro Clandestino de Detención, Tortura y Exterminio “Club Atlético”, Secretaría de Derechos Humanos de la Nación*; Foto 3: *Carla, por © Guadalupe Lombardo*.

Crédito da foto de Fabiana Rousseaux: © Marcela Cabezas Hilb

Foto da Capa: Albrecht Dürer, Traumgesicht [Visão do Sonho], 1525.

Fonte: *Wikimedia Commons*

Secretaria: Nawana Taranto

Capa: Benjamin Castro

Diagramação: Caren Dantas

Marketing: Tatiana Sayumi Seki

Logística: Arthur Evangelista

Segundo o Novo Acordo Ortográfico, 5ª. Edição do Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa, Academia Brasileira de Letras, de março de 2009.

INM Editora

Rua Frei Caneca, nº 1380, 1º andar Consolação, São Paulo, SP

CEP: 01307-002

Tel.: +55 (11) 5026 7748 | contato@inmeditora.com.br

inmeditora.com.br

Instagram: @inmeditora

Facebook: /inmeditora

AGRADECIMENTOS

A todas as formas de amor que perambularam pela escrita deste livro: A Miguel e Nora. A Julián e Lucía. A Natalia. A Rubén. A Jorge. A Juan B. e a Juan D.

Aos amigos e amigas que me acompanharam com a beleza de suas palavras, enquanto o escrevia.

Aos companheiros e companheiras da Argentina e do Brasil com os quais iniciamos um percurso com consequências. Em especial, aos que fizeram parte do Plano de Acompanhamento nos processos judiciais e do Centro Ulloa; e àqueles que sustentaram essa experiência ética inesquecível que foi o Projeto Clínicas do Testemunho.

Às minhas musas e meu muso: Ángela, Carlos e Carlita, in memoriam.

Aos meus admirados Lucíola, Claudio e Márcio, sempre.

Às revistas #lacanemancipa e Letras Lacanianas, por abrigar as primeiras versões de alguns dos sonhos aqui publicados.

A Leonardo, pela rigorosa tradução e seu carinho por estas letras. A Maria Laura, pela seriedade e escuta na revisão.

Aos meus editores argentinos da La Cebra, Cristóbal e Ana, pela enorme generosidade, rigor e ternura, que fez o livro rodar pelo mundo.

Aos meus editores brasileiros da INM Editora, Sergio Gomes e Bruno Ricardo Gomes, por acolher tão calorosamente esta escrita.

À Vera, por tecer essas redes e nos levar a lugares comuns que nos sustentam e nos fazem mais felizes.

Aqueles que, sonhando, nos despertam com seus testemunhos.

SUMÁRIO

- 3. **Agradecimentos**
- 9. **Prólogo** - Lucíola Macêdo

Introdução

- 23. Política do inconsciente e discurso jurídico nos julgamentos por crimes de Estado

I. Os testemunhos

- 29. O terror de Estado como categoria clínica
- 31. O testemunho como ato do sujeito. Transpor o íntimo
- 39. Sujeito de direito, sujeito do inconsciente. O que o testemunho toca

II. Os sonhos

- 49. Essa “memória imatura”: a propósito do sonho-testemunho de Ângela
- 61. O sonho-escavação de Carlos: a bolinha de ping pong
- 72. O sonho de Carla: o retorno menos esperado

Adendo

- 83. Sobre as “Abuelas de Plaza de Mayo” e as incidências de sua busca por netas e netos apropriados/as em âmbito internacional

- 86. **Referências**

Epílogo

- 93. O que um sonho testemunha? - Claudio Martyniuk

Posfácio

- 101. Espectros do passado: o trabalho do sonho e a cena do tribunal na Argentina pós-ditadura - Márcio Seligmann-Silva

PRÓLOGO

*De toda la memoria sólo vale
El don preclaro de evocar los sueños
De tudo na memória, só nos vale o dom
preclaro de evocar os sonhos¹.*

Antonio Machado

A autora deste livro esteve, por mais de duas décadas, à frente da política estatal de acompanhamento às vítimas-testemunhas no âmbito do julgamento dos responsáveis por crimes contra a humanidade, na Argentina. Com o estabelecimento do Plano de Acompanhamento às Vítimas-Testemunhas no âmbito dos julgamentos de responsáveis por crimes de Estado, e a subsequente criação do primeiro centro Estatal de Assistência às vítimas de violações de Direitos Humanos “Dr. Fernando Ulloa”, inaugura-se uma experiência mundialmente inédita. Poderiam os sonhos ter um valor probatório nos acontecimentos histórico-políticos de índole traumática? Eis a questão extraída deste imenso trabalho no âmbito da Saúde Mental e de uma política pública implementada, desde o início dos anos 2000, pelo Ministério da Justiça da Argentina, e que este livro irá responder com inventividade, rigor teórico e precisão clínica.

Ao propor o terror como categoria clínica, no âmbito dos juízos por crimes de Estado na Argentina, e a partir de sua investigação sobre o impacto que o inconsciente pode provocar ao introduzir-se na lógica jurídica, a autora interroga simultaneamente, a psicanálise e o direito, inovando a prática clínica e o dispositivo jurídico em suas mútuas implicações. Tendo essa experiência inédita como referência, Fabiana Rousseaux recorre a três sonhos, que têm a particularidade de ter entrado no dispositivo testemunhal, ou de ter sido por ele provocado: “não são apenas sonhos, mas sonhos incrustados no discurso do direito

1. Só a memória vale a pena
O dom preclaro de evocar os sonhos
De tudo na memória, só nos vale o dom
preclaro de evocar os sonhos.

penal”. Sonhos que descortinam e elucidam sobre a temporalidade do trauma e a sua fixação, pois do ponto de vista do funcionamento psíquico, os traumas consubstanciais às situações atroz, ao terror e à violação, tendem a se perpetuar através das crises de angústia, de sentimentos de estranheza, de episódios melancólicos e de pesadelos recorrentes, mantendo ativos, mesmo após décadas, os sintomas provenientes do sofrimento psíquico, o que afeta aos sobreviventes, como também aos seus familiares e descendentes.

Não seria precipitado afirmar que, por acréscimo, este livro dignifica e extrai amplas consequências, para a psicanálise e para os campos jurídico, político e social, de outro livro inaugural. O leitor terá a chance, ele próprio, de testemunhar e participar, através destas linhas, do momento fecundo em que *A Interpretação dos Sonhos*, de Sigmund Freud², o ensino de Jacques Lacan e uma política de Estado confluem na criação de uma experiência clínica e política sem precedentes. Saltam aos olhos o equilíbrio e a originalidade na abordagem deste tema tão necessário, quanto pungente. Destaco a primorosa fluência da escrita de Fabiana Rousseaux, ao trazer à luz, delicadamente, algo desprendido das entranhas: o grão de areia infiltrado entre concha e manto é expelido, acontece a pérola.

Os sonhos colocados a trabalho neste livro, nada deixam a dever à tradição borgiana, bem ali onde *el arte de la noche há ido penetrando en el arte del día*³. Os verbetes que continuariam a escrever o *Livro dos Sonhos* de Jorge Luis Borges⁴, certamente encontram-se na *memoria inmadura*⁵ de Ángela, na *pelotita de ping pong*⁶ de Carlos, ou *en el retorno menos esperado*⁷ de Carla. Aqui os sonhos se mostram não

2. Freud, S. (1900). *A Interpretação dos Sonhos*. In: *Obras Completas* (Vol. 4). São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

3. *A arte da noite foi penetrando na arte do dia* (Trad.).

4. Borges, J. L. (1976). *O livro dos sonhos*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1996.

5. *Memória imatura* (Trad.).

6. *Bolinha de ping pong* (Trad.).

7. *No retorno menos esperado* (Trad.).

apenas como a via régia do inconsciente, mas também, como uma via de acesso ao traumatismo, atestando o seu valor probatório, e por acréscimo, a tese freudiana de que a psicologia individual, em sentido ampliado, é ao mesmo tempo, psicologia social.

Entre os sonhos trazidos pela autora, um pesadelo recorrente ganha o estatuto de uma memória de infância. Os sonhos relatados por Ângela aconteceram entre os 2 e os 15 anos, quando ela ainda não sabia nada sobre a sua verdadeira história, e se interrompem na adolescência. Um acontecimento imprevisto a recoloca diante do pesadelo recorrente, a partir do qual formula uma pergunta que desperta: — eu estive ali? O sonho de Carlos com uma bolinha de ping pong é, também, um pesadelo recorrente e foi tomado como parte de seu depoimento, na tentativa de demonstrar a atualidade traumática dos danos provocados pelo terror de Estado. Já o sonho de Carla, irrompe após um depoimento, reabrindo antigas cicatrizes. Nesse pesadelo, que tem como pano de fundo a apropriação forçada e o roubo de crianças durante o terrorismo de Estado na Argentina, reminiscências afáveis e familiares retornam imiscuídas a imagens extremamente perturbadoras.

Foi preciso inventar uma nova práxis para fazer entrar no discurso jurídico e no aparato das práticas estatais, as marcas do trauma, em suas intrincadas camadas e dimensões, sempre que se está diante de delitos de lesa humanidade e em face do traumatismo decorrente de violações perpetradas pelo Estado. O primeiro passo dado pela autora foi o de formular o terror como categoria clínica, para, em seguida, conceber um novo dispositivo capaz de reconectar corpo e gozo, fazendo do impasse, do impronunciável, das fissuras do discurso, do inaudível de um relato e, o mais surpreendente, do trabalho dos sonhos, um caminho. De que maneira? Dando lugar ao sujeito do inconsciente e à palavra singular através do testemunho, sem deixar de lado o contexto político nem o acontecimento social, colocando em marcha a complexa malha da memória feita de esquecimentos, reminiscências e lembranças, entre o que se testemunha e o que se cala, ou se apaga, sensíveis às manifestações do que ainda não está escrito, às irrupções do não-dito e do não-sabido.

É assim que a autora, corajosamente, enfrenta a complexidade inerente ao desafio de demonstrar o valor de prova dos sonhos, no marco dos julgamentos de crimes de lesa humanidade e do terrorismo de Estado. Ela o faz com a habilidade teórica e clínica que somente quem tem amplo domínio dos diferentes campos conceituais implicados neste livro, possui. Ela o faz ciente dos paradoxos que fundam a conexão entre estes dois campos, o direito e a psicanálise, na medida em que o primeiro zela pela imparcialidade, ao preço de deixar de fora da cena do julgamento a dimensão subjetiva e suas manifestações: as formações do inconsciente, as marcas do trauma nas suas dimensões individual e coletiva. Na medida em que a impossibilidade de narrar o excesso traumático obstaculiza o acesso à memória, condição para que um testemunho seja validado pelo dispositivo jurídico. Ela o faz movida pela aposta de que ao ofertar a palavra àqueles que o terror emudeceu, o julgamento poderá restituir alguma voz e lugar aos que a violência de Estado silenciou. O absolutamente novo que este dispositivo inaugura, é sua aposta no trabalho do sonho ante o colapso da linguagem e da impossibilidade de narrar. O testemunho interpelado pelo inconsciente, na forma do sonho, acaba por ampliar os parâmetros do direito e os recursos por ele mobilizados, com o propósito de se fazer justiça.

Na experiência inaugurada e relatada neste livro, o que paralisa a vida psíquica converte-se em narração no âmbito de um dispositivo, que passa a incluir o relato dos sonhos no processo judicial. A autora parte da premissa de que sonhar e testemunhar são atos subjetivos constituídos por uma proximidade lógica, e que o sonho, como portador de uma verdade inconsciente e das marcas traumáticas, no mais das vezes desconhecidos ou ilegíveis para o próprio sujeito que sonha, o interpelam tanto quanto as recordações que emergem no âmbito do dispositivo jurídico no curso de um processo judicial.

Com sua demonstração inequívoca, a autora busca na psicanálise elementos que favoreçam a uma restituição, ao campo do direito, do valor do testemunho e, a meu ver, agrega um novo capítulo no que tange às relações entre a história e a justiça, ampliando o escopo do que na segunda metade do século XX, com tribunal de Nuremberg,

se inaugurava na função dos julgamentos, quando se passou a tratar judicialmente as injustiças históricas.

Nessa experiência, o sujeito é afetado pelo dispositivo, ao mesmo tempo que o inventa e o modifica. Ao transmitir-se o excesso traumático através do trabalho dos sonhos, ao dar-lhes legibilidade e um lugar de inscrição, trazendo à luz o seu valor de verdade, subverte-se a lógica universalizante do direito. Operam-se, deste modo, novos arranjos entre o íntimo, o privado e o público; entre o singular, o particular, e o universal; entre o clínico, o jurídico, o social e o político. Sonho e testemunho instauram outra relação com o tempo, cuja pulsação nos é dada não pelo pesadelo da história, mas pela vida de linguagem.

Este livro esclarece e demonstra, ainda, que ao tomar a palavra, a testemunha o faz em nome próprio, ou seja, para além da categoria estatal e universal de vítima. Testemunhar é preciso, porque em alguma medida a linguagem se constitui como o único recurso capaz de incidir sobre a paralisação da vida psíquica advinda desses encontros com o horror. Ao considerar os relatos de cunho testemunhal no âmbito dos dispositivos do Estado e da justiça, já não estamos no tempo da crueza sem palavras do horror padecido, mas naquele do traumatismo tomado na dimensão da fala e de uma experiência de linguagem que se choca com o inominável. Diante do horror padecido, qualquer aproximação interpretativa poderá recair na impostura. Apenas as marcas do trauma são passíveis de alguma leitura. O testemunho extrapola o viés histórico-biográfico, na medida em que o excesso traumático requer a invenção de uma linguagem própria, que não se limite ao que é comum a todos, ao universal.

As respostas à pergunta de como a questão política se articularia com o fantasma singular de cada um no território da morte, do sadismo, do espanto e da desapareição, para assim, encontrar as vias de acesso ao que poderia pensar-se como vida, se descortinam, surpreendendo e comovendo o leitor por seu valor de demonstração inequívoca, através do trabalho do sonho mobilizado pelo dispositivo que o acolhe.

Nesse sentido, o acontecimento de “justiça poética” que implica em extrair sonhos do discurso jurídico, junto à delicadeza e o rigor ao colocá-los a trabalho, e a ressalva de que não se trata de interpretá-los,

já que tais relatos tiveram lugar durante conversações ocorridas no âmbito de uma experiência judicial e não de uma experiência analítica. São suficientes para me arriscar a dizer que, ainda que essa experiência não tenha ocorrido, *stricto sensu*, no âmbito de um tratamento psicanalítico, o trabalho dos sonhos relatados neste livro, sim, aconteceu sob transferência.

Havia um movimento transferencial em marcha que permitiu que o dispositivo constituído para acolher os testemunhos, colocasse o inconsciente-interprete a trabalho. Em tais circunstâncias, na medida em que o próprio sonho já consiste, por si mesmo, num efeito de interpretação, abriu-se caminho tanto para os efeitos de interpretação recolhidos a partir da colocação à trabalho dos sonhos, quanto à chance de se fazer uma leitura inédita destes no âmbito dos julgamentos, o que — por acréscimo — permitiu que o trabalho do inconsciente impactasse a própria lógica do discurso jurídico.

Outro aspecto a ser considerado no que tange a articulação da questão social e política com o fantasma singular de cada um, nos reenvia ao que Lacan desenvolveu, ao evocar situações em que os laços entre o Outro e o gozo não devem ser abordados na perspectiva da fantasia, ou seja, em suas coordenadas simbólicas, mas naquela do traumatismo em sua vertente real — tais como as que prevalecem nas situações contempladas neste livro. Nesse tipo de situações-limite, nas quais o traumatismo é resultante do fato de um Outro ter forçado ou imposto seu gozo, em que regimes de terror e violação fazem os seus estragos, gozo e corpo se separam. Deve-se, nessas situações, conceder todo o crédito ao traumatismo. Tal consideração esclarece sobre o estatuto da presença insidiosa do ruído da bolinha de *ping pong*, quicando ininterruptamente, à qual se refere Carlos. Aqui, não estamos no regime da fantasia, mas do traumatismo em sua vertente real.

O trabalho do sonho realizado no âmbito da experiência trazida à luz neste livro, esclarece as vicissitudes da disjunção entre trauma e horror. O trauma não é idêntico ao horror, este para o qual, nas palavras de Primo Levi, *a nossa língua não tem palavras para expressar*. O horror comporta o impronunciável comum aos que dele padeceram. O trauma coaduna com a possibilidade de transposição das barreiras do

mutismo, imiscuindo-se às formações do inconsciente. Se o horror fixa o sujeito à eternização de um instante que jamais se tornará passado, ao testemunho do trauma é dada a chance de instaurar uma temporalidade, onde antes não havia. A experiência traumática tangencia aquilo que não pode ser totalmente assimilado e transformado em narrativa, mas é justamente sobre o paradoxo entre a possibilidade de se transmitir, e a impossibilidade de colocar em palavras a totalidade dessa experiência, que o testemunho acontece.

Há testemunhos que irrompem áfonos, sincopados, do lugar de objeto ejetado do campo do Outro. Neles prevalecem a figura do Outro absoluto, aquele que encarna o horror fazendo emudecer. Há testemunhos que se enunciam em uma atmosfera em que prevalece a suspeição, onde é preciso livrar-se de tudo o que evoque as marcas da arbitrariedade e da crueldade. É como exilar-se do Outro, mesmo estando em sua casa. Nesse tipo de situação, o sujeito se serve dos recursos de que dispõe para manter o Outro à distância. As marcas da memória, cravadas no corpo, remetem diretamente às situações de horror. Nos sonhos aqui recolhidos, prevalece outra modalidade de testemunho. O Outro, representado por uma política de Estado e materializado pelo dispositivo testemunhal, constitui-se como signatário de uma aposta na chance de se tecer um novo laço com o que se padeceu.

Nos casos clínico-jurídicos aqui relatados, o testemunho permitiu, em alguma medida, recompor o tecido do inconsciente através do trabalho do sonho. Isso só se faz obliquamente. Não há outra maneira. O tecido do inconsciente é feito de sonho, afirma Freud, a propósito do umbigo do sonho. Este último é a cicatriz do trauma. Nesse ponto, esbarra-se com o ininterpretável, com o limite onde todo e qualquer sentido se detém, como uma espécie de ponto cego, a indicar presença do real nos sonhos.

O trabalho do sonho parece ter funcionado, nessa experiência, como um modo de tangenciar o real traumático através das imagens oníricas por meio do imaginário, favorecendo a que no lugar do furo do trauma, daquilo que não se liga a nada, se imagine o real. É Lacan quem o diz: não há nada mais difícil que imaginar o real. Recorremos

ao imaginário para termos uma ideia do real, e assim, o que não pode ser dito, poderá ser mostrado. Nessa perspectiva, o sonho poderá se tornar uma via de acesso ao real.

Lacan criou o neologismo *troumatisme* para indicar uma equivalência entre trauma e furo no discurso. Com esse neologismo, ele situa o traumatismo como um encontro com o real para o qual o *falasser* não encontra uma correspondência no plano simbólico, tal como o atestam as imagens incongruentes dos sonhos recorrentes de Ângela, que não se conectam a nada por ela conhecido ou conscientemente vivido. É o sonho quem a sonha, portador da presença irredutível das imagens que se reiteram como um índice inexorável do trauma.

No curso da Primeira Guerra Mundial, Freud atesta o papel da fixação da libido nos eventos traumáticos. A partir dos efeitos da guerra na sociedade e na cultura, e dos fenômenos clínicos daí advindos, notadamente as neuroses de guerra e os sonhos traumáticos, ele produz uma importante revisão na teoria dos sonhos e também em sua teorização sobre o trauma. Por que o sujeito revive incessantemente os acontecimentos violentos? Por que as lembranças dolorosas retornam insistentemente? Como resposta a tais questões, postula a pulsão de morte como fundamento da repetição, que advém como uma tentativa reiterada, mais ou menos precária e sempre fracassada, de religar o que ficou excluído do campo das representações. O excesso traumático invade inesperadamente a vida psíquica, fazendo com que o aparelho psíquico fracasse em suas tentativas de ligar esse excesso a uma representação permanecendo sem ligação, isolado, como um traço sem sentido, como marca paradoxal de um excesso, e ao mesmo tempo, de uma ruptura.

Conforme nos esclarece Fabiana Rousseaux, nas saídas das audiências, o rememorar e dar voz aos fatos, às datas, nomes e lugares que conformam o universo das provas diante do tribunal, mobilizam outra lógica e outra cena, ainda mais inequívocas que todas as recordações da memória que o tribunal persegue, ante cada acontecimento testemunhal.

Diferentemente de Freud, em cuja obra as menções ao despertar foram mais literais e referidas à experiência onírica, com Lacan o

despertar ganha um alcance clínico e semântico mais amplo. O sonhador desperta, a fim de evitar um encontro com o real. O despertar como retorno à realidade, é tido como um adormecer diante do real. Nos pesadelos recorrentes, há um apagamento da realidade fantasmática, em benefício de um despertar ao real traumático.

O pesadelo recorrente, colocado à trabalho no âmbito do dispositivo testemunhal, abre para Ângela a possibilidade de imaginar o real. A reversão temporal do traumatismo torna-se legível para ela, no momento em que o passado traumático é atualizado por um acontecimento inesperado: a morte de um ente querido a leva a perguntar-se, pela primeira vez, se o pesadelo recorrente é uma memória de algo que viveu. Foi assim que lhe foi possível, em alguma medida, recompor o tecido inconsciente esgarçado pelo trauma, e seguindo seu rastro, enunciar, ao final do processo: — *Ahora puedo hacer algo porque sé a qué ligarlo* (Agora posso fazer algo porque sei a que ligá-lo).

Lucíola Macêdo⁸

8. Lucíola Macêdo é psicanalista, membro da Escola Brasileira de Psicanálise (EBP) e da Associação Mundial de Psicanálise. Publicou, entre outras obras, *Primo Levi: a escrita do trauma* (Subversos, 2014), finalista do Prêmio Jabuti em 2015. Editou a coleção de psicanálise *Estudios Clínicos* (Scriptum). Foi editora das revistas *Curinga* (Escola Brasileira de Psicanálise - Minas Gerais) e *Correio* (EBP). Foi curadora da exposição *Lacan na Academia: Conversando com a Literatura* (EBP-MG & Academia Mineira de Letras).

SONHOS E **TESTEMUNHOS**

POLÍTICA DO INCONSCIENTE E DISCURSO JURÍDICO



INM Editora